

03	Inscrição de participantes	01/08 a 31/08/2023	Site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco http://www.educacao.pe.gov.br
04	Correção de dados da inscrição dos participantes	01/08 a 31/08/2023	Internet no endereço eletrônico: http://www.educacao.pe.gov.br
05	Cartão de inscrição	A partir do dia 26/10/2023	Disponibilizado para impressão no endereço eletrônico: http://www.educacao.pe.gov.br
06	Realização da prova objetiva para o público em geral	26/11/2023	Locais definidos no Edital
07	Realização da prova objetiva para os apenados Pessoas Privadas de Liberdade - PPL	27/11/2023	Unidades Prisionais, Cadeias Públicas, CASES e CASEM.
08	Divulgação do gabarito e dos cadernos de questões	05/12/2023	Publicado no endereço eletrônico: http://www.educacao.pe.gov.br
09	Recebimento de recursos do gabarito	07 e 08/12/2023	No Recife e Região Metropolitana: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/ Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais-GAMPE No Interior do estado: Nas Gerências Regionais de Educação – GRE's
10	Novo gabarito pós recursos	14/12/2023	Publicado no endereço eletrônico: http://www.educacao.pe.gov.br
11	Resultado final do Exame Supletivo 2023	Será divulgado na internet através do endereço eletrônico: http://www.educacao.pe.gov.br até dia 11/01/2024.	

Art. 3º. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Exame Supletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais;

Nome	Cargo	Matrícula
José Dionísio Júnior	Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.	300.428-7
Gislaina de Sousa Leal	Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto.	253.499-1
Felipe de Luna Berto	Chefe de Unidade	302.672-0
Francisca Cavalcanti de Melo	Técnica - Administrativo e Financeiro	302.959-0

Art. 4º. Designar o Gestor de cada Gerência Regional de Educação como representante da Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento dos trabalhos referentes ao processo de Exame Supletivo na área de abrangência das respectivas GRE's.

Art. 5º. Delegar competência à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, através da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais, para a execução de todo processo seletivo de que trata esta portaria, tais como:

- Elaboração do edital;
- Inscrição do(a) candidato(a);
- Aplicação e divulgação dos resultados;
- Além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3053 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui o **PROGRAMA POVOS DO CAMPO** com o intuito de garantir o direito à aprendizagem a todos/as estudantes.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO em exercício, no uso das atribuições:

Considerando a necessidade de assegurar a todos/as o direito à aprendizagem;
Considerando a necessidade de ações articuladas no âmbito da Secretaria Estadual de Educação e Esportes que visem a ampliação de estratégias para a recomposição das aprendizagens dos povos do campo;

Considerando a necessidade do mapeamento das habilidades e competências que ainda não foram desenvolvidas pelos estudantes das Escolas do Campo, Quilombolas, Indígenas e Ciganos nas etapas/modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos que precisam ser retomadas a fim de promover uma aprendizagem significativa que permita a continuidade, com sucesso, dos estudos do ano em curso.

Resolve:

Art.1º Instituir o **PROGRAMA POVOS DO CAMPO** com a finalidade de oportunizar a todos/as estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos a vivência das habilidades prioritárias não oportunizadas a fim de que progridam para os níveis de aprendizagens subsequentes oportunizando a garantia do direito à educação de qualidade para todos/as, princípio basilar do ensino a ser ministrado, conforme os artigos Arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O PROGRAMA POVOS DO CAMPO tem como parâmetro o atendimento e fortalecimento da educação dos povos do campo (Indígenas, Campo, Ciganos e Quilombola) a partir da formação de equipes pedagógicas, observando os seguintes critérios:

- Formação de professores em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza;
- Melhoria no ensino e na aprendizagem dos estudantes Indígenas, Quilombolas, do Campo e Ciganos;
- Fortalecimento das relações culturais dos povos do campo (Indígenas, Quilombolas, Ciganos e do Campo) com a educação escolar.

Art. 3º São objetivos do PROGRAMA POVOS DO CAMPO:

- Fortalecer, ampliar e consolidar o direito de todos/as à aprendizagem a fim de reduzir as desigualdades educacionais dos povos do campo, ampliando assim, as possibilidades de permanência e de sucesso dos/as estudantes na Rede Estadual de Educação de Pernambuco;
- Desenvolver estratégias pedagógicas apropriadas à realidade educacional da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, no que concerne aos povos do campo (Indígena, Campo, Cigano e Quilombola) que visem à recomposição das aprendizagens dos estudantes das Etapas/modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.
- Ampliar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática bem como o letramento nas seguintes áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual de Educação no que concerne aos povos do campo (indígenas, campo, ciganos e quilombola);
- Fortalecer, através da formação continuada, os professores das áreas de conhecimento do **PROGRAMA POVOS DO CAMPO** no uso de suas atribuições para efetivação do direito à educação de todos/as;
- Planejar, acompanhar e dar suporte às ações pedagógicas das escolas envolvidas com a finalidade de fortalecer as estratégias de gestão, ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º Da Equipe Técnica

Parágrafo Único: As equipes técnicas estarão lotadas na SEDE e nas seguintes Gerências Regionais de Educação: Metro Norte, Metro Sul, Mata Norte, Sertão do Moxotó-Ipanema, Agreste Meridional, Mata Sul, Vale do Capibaribe, Sertão do Submédio São Francisco, Sertão Central, Sertão do Médio São Francisco, Agreste Centro Norte, Mata Centro, Sertão do Araripe e Sertão do Alto Pajeú.

I. Coordenador(a) Institucional: docente efetivo com habilitação em Pedagogia, ou mestrado em educação, ou doutorado em educação e com experiência comprovada em formação docente, sendo 01 (um) lotado(a) em cada Gerência Regional de Educação e 3 lotados/as na Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), sendo 1 (um) na Gerência de Políticas Educacionais do Campo (GEPEC), 01 (um) na Superintendência Políticas Educacionais Indígenas (SUPIN) e 01 (um) na Gerência de Educação Escolar Quilombola (GEEQ) responsáveis pela articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

II. Professor de Língua Portuguesa - docente efetivo com habilitação em Letras e com experiência comprovada em formação docente, sendo 01 (um) lotado(a) em cada Gerência Regional de Educação e 3 lotados/as na Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), sendo 1 (um) na Gerência de Políticas Educacionais do Campo (GEPEC), 01 (um) na Superintendência Políticas Educacionais Indígenas (SUPIN) e 01 (um) na Gerência de Educação Escolar Quilombola (GEEQ) responsáveis pela articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

III. Professor de Matemática - docente efetivo com habilitação em Matemática e com experiência comprovada em formação docente, sendo 01 (um) lotado(a) em cada Gerência Regional de Educação e 3 lotados/as na Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), sendo 1 (um) na Gerência de Políticas Educacionais do Campo (GEPEC), 01 (um) na Superintendência Políticas Educacionais Indígenas (SUPIN) e 01 (um) na Gerência de Educação Escolar Quilombola (GEEQ) responsáveis pela articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

III. Professor em Ciências Humanas - docente efetivo com habilitação em História, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Geografia e com experiência comprovada em formação docente, sendo 01 (um) lotado(a) em cada Gerência Regional de Educação e 3 lotados/as na Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), sendo 1 (um) na Gerência de Políticas Educacionais do Campo (GEPEC), 01 (um) na Superintendência de Políticas Educacionais Indígenas (SUPIN) e 01 (um) na Gerência de Educação Escolar Quilombola (GEEQ) responsáveis pela articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

IV. Professor em Ciências da Natureza - docente efetivo com habilitação em Ciências ou Biológicas, ou Física ou Química e com experiência comprovada em formação docente, sendo 01 (um) lotado(a) em cada Gerência Regional de Educação e 3 lotados/as na Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), sendo 1 (um) na Gerência de Políticas Educacionais do Campo (GEPEC), 01 (um) na Superintendência de Políticas Educacionais Indígenas (SUPIN) e 01 (um) na Gerência de Educação Escolar Quilombola (GEEQ) responsáveis pela articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

Art. 5º Das condições de participação

Parágrafo Único. O PROGRAMA POVOS DO CAMPO será realizado em regime de colaboração entre Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, as Gerências Regionais de Educação e as Escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo, nas turmas da Educação de Jovens e Adultos do Campo, Indígena, Cigana e Quilombola.

Art. 6º Dos recursos financeiros

§ 1º Os coordenadores institucionais selecionados e habilitados farão jus à bolsa por um período de 18 meses, podendo ser renovada por mais 18 meses, no valor de:

I - Coordenador(a) Institucional - no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Professor - no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Art. 7º Do Acompanhamento

§ 1º Cada equipe selecionada que atende aos parâmetros do Art. 2º do **PROGRAMA POVOS DO CAMPO** deverá encaminhar plano de ação com as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da recomposição das aprendizagens de acordo com as orientações da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da SUPIN, GEPEC e GEEQ.

§ 2º O plano de ação deverá ser validado, acompanhado e monitorado pela SUPIN, GEPEC e GEEQ.

§ 3º Deverá ser emitido relatório bimestral contendo as evidências de realização das ações que será avaliado pela SUPIN, GEPEC e GEEQ.

§ 4º As ações de cada equipe regional serão acompanhadas e avaliadas pela Secretaria de Educação de Pernambuco, por meio da SUPIN, GEPEC e GEEQ, inclusive com visitas in loco.

Art. 8º Eventuais situações ou procedimentos operacionais não detalhados nesta Portaria serão tratados através de regulamentações complementares pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 3054 DE 13 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES em exercício, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela movimentação das contas correntes, autorizados a praticarem os seguintes atos: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ da respectiva Gerência Regional de Educação:

Gerência Regional de Educação – Recife Norte – CNPJ 10.572.071/0007-08
1º Ordenador – Iury Sousa e Silva – CPF 014.221.414-03
2º Ordenador – Betânia Cândida da Silva – CPF 661.534.844-68
Gerência Regional de Educação – Sertão do Araripe – CNPJ 10.572.071/0016-07
1º Ordenador – Rosa Maria Rodrigues Oliveira – CPF 963.443.854-72
2º Ordenador – Maria Luiza da Conceição Antunes – CPF 021.238.774-09
Gerência Regional de Educação – Mata Norte – CNPJ 10.572.071/0015-18
1º Ordenador – Gilvânia Cavalcante de Souza – CPF 848.722.414-87
2º Ordenador – Natália Maria da Silva – CPF 089.678.824-59
Gerência Regional de Educação – Mata Centro – CNPJ 10.572.071/0012-75
1º Ordenador – Ana Claudia Barbosa da Silva Padilha – CPF 039.530.544-65
2º Ordenador – Aurikelly Alves de Paiva Souza – CPF 054.142.204-92
Gerência Regional de Educação – Sertão do Médio São Francisco – CNPJ 10.572.071/0006-27
1º Ordenador – Ana Karina de Oliveira Ramos – CPF 036.773.304-83
2º Ordenador – Simone da Costa Silva – CPF 471.164.124-68
Gerência Regional de Educação – Mata Sul - CNPJ 10.572.071/0005-46
1º Ordenador – Danilo José dos Santos – CPF 067.835.574-64
2º Ordenador – Gabriela Lucy de Carvalho Matias – CPF 863.939.874-72

II - Determina que a movimentação de qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

Na **Portaria SEE nº 2955 de 07 de julho de 2023** – publicada no Diário Oficial de 08 de julho de 2023 - Referente a Designação de ordenadores de despesas da Gerência Regional de Educação – Agreste Meridional – CNPJ 10.572.071/0002-01

Onde lê: **2º Ordenador – Edvania Gomes Leite – CPF 513.529.904-15**

Leia-se: **2º Ordenador – Clecia Duarte Porto – CPF 901.376.124-00**

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 13/07/2023

SEI	NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
1400003092.000030/2023-12	EDJANE MARIA DA CONCEICAO	251.974-7	1	12/07/2023	1º
1400004716.000023/2023-91	JEMIMA QUEZIA FRUTUOSO DANTAS DE MELO	305.939-1	1	03/07/2023	1º

GRE SERTÃO DO ARARIPE-1400005651.000959/2023-86

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
CICERO COELHO DASILVA	141.422-4	3	03/07/2023	2º
EDNA MARIA DA ROCHA LIMA MARQUES JACO	179.080-3	2	06/07/2023	2º
IARLLA SUYANE VIANA LOPES	301.454-1	2	27/07/2023	1º
MARIA DE JESUS SOARES DA SILVA	142.341-0	2	03/07/2023	3º
MARIA DO SOCORRO M. BACURAU	257.246-0	1	17/07/2023	1º
MARIA HILDA JUSTINO DA SILVA	162.495-4	5	03/07/2023	3º
MARIA IRACI DASILVA	136.595-9	3	03/07/2023	3º
BALTAZAR MARCONI LINS CASTOR	141.550-6	6	03/07/2023	2º/3º
GILSON MACEDO GOMES	174.589-1	2	27/07/2023	1º/2º
HELENA DEIVA DE FIGUEREDO ALEXANDRE	157.905-3	6	03/07/2023	3º
MARIA CLEIVAN DE ALENCAR OLIVEIRA	194.160-7	1	26/07/2023	2º
MARIA ELIETE SILVA FERREIRA	257.240-0	2	26/07/2023	1º
RITA DE ANDRADE SOUSA	270.511-7	6	25/07/2023	1º

GRE RECIFE NORTE- 1400005309.000310/2023-65

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANTONIO PAIXAO DOS SANTOS NETO	172.553-0	2	02/05/2023	2º
JOSE RAMOS DA SILVA	172.192-5	1	02/05/2023	2º